



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190234

TERMO DE CONTRATO Nº 20190234, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P G LIMA COM. EIRELI, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A P G LIMA COM. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à Al. das Mangueiras, nº 33, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, Tel.: (91) 3721-3037, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 4203112 SSP/PA e o CPF (MF) nº 766.809.592-68.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-033 SEMSA (Pregão Eletrônico SRP 033/2019-SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019-SEMSA.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025801	FILME RADIOGRÁFICO TAM: 18 X 24 Descrições Mínimas: Filme radiográfico, tamanho 18 X 24 - Caixa 100 Unidades, para revelação automática Marca: FUJIFILM	CAIXA	30,00	82,890	2.486,70
025802	FILME RADIOGRÁFICO TAM: 24 X 30 Descrições Mínimas: Filme radiográfico, tamanho 24 X 30 - Caixa 100 Unidades, para revelação automática. Marca: FUJIFILM	CAIXA	30,00	139,000	4.170,00
025803	FILME RADIOGRÁFICO, TAM: 30 X 40 Descrições Mínimas:	CAIXA	30,00	230,260	6.907,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Filme radiográfico, tamanho 30 X 40 - Caixa 100 Unidades, para revelação automática. Marca: FUJIFILM					
025804 FILME RADIOGRÁFICO, TAM: 35 X 35 Descrições Mínimas: Filme radiográfico, tamanho 35 X 35 - Caixa 100 Unidades, para revelação automática. Marca: FUJIFILM	CAIXA	30,00	235,060		7.051,80
025805 FILME RADIOGRÁFICO, TAM: 35 X 43 Descrições Mínimas: Filme radiográfico, tamanho 35 X 43 - Caixa 100 Unidades, para revelação automática. Marca: FUJIFILM	CAIXA	30,00	288,780		8.663,40
025806 FIXADOR AUTOMÁTICO C/38 LITROS Descrições Mínimas: galão com 38 Litros. Marca: CENIT.	GALÃO	30,00	185,350		5.560,50
025807 REVELADOR AUTOMÁTICO C/38 LITROS Descrições Mínimas: galão com 38 Litros. Marca: CENIT.	GALÃO	30,00	254,120		7.623,60
025808 CHASSI RADIOGRÁFICO, TAM: 18 X 24CM Descrições Mínimas: tamanho 18 X 24 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	458,000		2.290,00
025809 TELA INTENSIFICADORA 18 X 24 CM TELA INTENSIFICADORA (ECRAN): Descrições Mínimas: base verde elaborado com composto de terras raras, lavável, com base em poliéster anti - estático tamanho 18 X 24cm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	530,000		2.650,00
025810 CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30 CM Descrições Mínimas: tamanho 24 X 30 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	510,000		2.550,00
025811 TELA INTENSIFICADORA 24 X 30 CM Descrições Mínimas: (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 24 X 30 cm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	880,000		4.400,00
025812 CHASSI RADIOGRÁFICO, TAM: 30 X 40 CM Descrições Mínimas: tamanho 30 X 40 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	737,000		3.685,00
025813 TELA INTENSIFICADORA 30 X 40 CM Descrições mínimas: Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 30 X 40 cm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	1.515,000		7.575,00
025814 CHASSI RADIOGRÁFICO, TAM: 35 X 35 Descrições Mínimas: tamanho 35 X 35 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	660,000		3.300,00
025815 TELA INTENSIFICADORA 35 X 35 CM Descrições Mínimas: (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 35 cm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	1.589,000		7.945,00
025816 CHASSI RADIOGRÁFICO, TAM: 35 X 43 CM Descrições Mínimas: tamanho 35 X 43 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	740,000		3.700,00
025817 TELA INTENSIFICADORA 35 X 43 CM Descrições Mínimas: (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster	UNIDADE	5,00	1.923,000		9.615,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

anti-estático, tamanho 35 X 43 cm. Marca: KONEX.				
025819 AVENTAL 100 X 60 CM Descrições Mínimas: padrão 100 X 60 cm, para proteção do paciente (este produto não é indicado para utilização do profissional, pois, não possui cadastro do ministério do trabalho), sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
025820 PROTETOR DE TIREÓIDE Descrições Mínimas: confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, cor: azul marinho. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	315,000	1.575,00
025821 NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MODELO SIMPLES PFNE1CZ110 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: negatoscópio de 01 corpo, modelo simples - destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente nas cores cinza, branco, bege ou preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de 15 w 6500k por corpo; - acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; - luminância aproximada de 2000 nits; - acendimento através de interruptor; - disponível em 110v ou 220v; - dimensões externas: 380x100x485mm; - dimensões área de leitura: 360x140mm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
039938 RDV 35, DIVISOR RADIOGRÁFICO, TAM.35X35CM RDV 35, divisor radiográfico construído com quadro de aço inoxidável, filtro de chumbo de 1,5 mm revestido com alumínio polido, tamanho 35 X 35 cm, divide o filme em duas partes de 17,5 X 35 cm. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	930,000	4.650,00
039939 AVENTAL PADRÃO 100 X 60 CM, PROFISSIONAL Avental padrão 100 X 60 cm, profissional, sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho. Marca: KONEX.	UNIDADE	5,00	931,000	4.655,00
			VALOR GLOBAL R\$	110.553,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 110.553,80 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta: **Exercício 2019 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.154,60, Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.309,20, Exercício 2019 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 27.236,00, Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.854,00.**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos itens são de até 10 (dez) dias corridos, serão contados após o recebimento da nota de empenho ou da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2. O endereço de entrega do objeto será o seguinte:

4.2.1. O objeto do Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme suas necessidades, à Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

4.2.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais de consumo e materiais permanentes do presente Termo de Referência no horário comercial.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de **02 de dezembro de 2019 até 02 de dezembro de 2020**, em relação a aquisição dos materiais para atender as necessidades do Aparelho Raio X do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré/PÁ.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso nas instalações do Hospital Municipal.

6.4. O pedido de substituição dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, e desgaste excessivo.

6.6. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá substituir os Materiais imediatamente;

6.7. Os materiais devem estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

8.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo e permanente para serem utilizados no aparelho de raio x radiológico instalado no hospital municipal de Vigia de Nazaré-PA, sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar em seus materiais o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**.

8.3. A CONTRATANTE deve:

8.3.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.3.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.3.4. Solicitar a substituição, o reparo, a remoção dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.4.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenciada, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 8.4.2.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas e constantes no termo de referência;
- 8.4.3.** Substituir, no prazo de 03 (três) dias, os materiais que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo profissional técnico;
- 8.4.4.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;
- 8.4.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 8.4.6.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos Materiais;
- 8.4.7.** Comunicar a Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré-PA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos Materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.9.** Os Materiais somente serão aceitos se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos;
- 8.4.10.** Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.
- 8.4.11.** Caso seja necessário, a licitante vencedora se responsabilizar pela manutenção, substituição ou conserto, durante o período de garantia, bem como os custos de transporte dos materiais para tal.
- 8.4.12.** Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4.13.** Os produtos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 ano;
- 8.4.14.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Materiais.

9 - CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 9.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente através do responsável (fiscal de contrato), o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade;
- 9.2.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias;
- 9.3.** Fica reservado a esta Secretaria de Saúde em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 9.4.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de
-



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos;

9.6. Não será aceito nenhum material de baixa qualidade, ou de segunda mão, todo o material deverá ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Luana Lobato Monteiro, portadora do CPF: 008.020.722-75**, funcionária designada fiscal de contrato, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e 5.450/2005 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2019**, constante do processo n.º **9/2019-031 SEMSA**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo os materiais de consumo e materiais permanentes para serem utilizados no aparelho de raio x radiológico instalado no hospital do municipal a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré**, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

16.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 02 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

P G LIMA COM. EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____